



PORTARIA Coren/RN Nº 005/2016

*Designa Comissão de
elaboração da Prestação de
Contas/Relatório de Gestão de
2015 do Coren-RN.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº. 5.905/73;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Cofen Nº. 0504/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Conselheiros e empregados públicos, abaixo relacionados, para compor comissão específica visando elaboração da Prestação de Contas/Relatório de Gestão do ano de 2015 do Coren-RN, com a seguinte formação:

Ricardo Manhães de Araújo – Coordenador

Maria Neusa da Nóbrega Almintas – Membro

Suerda Santos Menezes – Membro

Kleber Santos de Moraes – Membro

Liana Brandão Varela de Albuquerque – Membro

Art. 2º - A Comissão tem por função coordenar, acompanhar e elaborar a Prestação de Contas/Relatório de Gestão de 2015 deste Regional.

Art. 3º - Para realização do art. 1º, a comissão deverá reunir-se sistematicamente.


Art. 4º - Os Conselheiros participantes desta Comissão farão jus à percepção de auxílio representação para custeio de despesas pessoais, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência até a conclusão do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do ano de 2015.


Ricardo Manhães de Araújo – Coordenador

Maria Neusa da Nóbrega Almintas Natal/RN, 11 de janeiro de 2016.

Suerda Santos Menezes – Membro


Suerda Santos Menezes
Coren-RN Nº. 63.738

Liana Brandão Varela de Albuquerque – Membro


Ricardo Manhães de Araújo
Coren-RN Nº. 30.156
Secretário

Art. 2º - A Comissão tem por função coordenar, acompanhar e elaborar a Prestação de Contas/Relatório de Gestão de 2015 deste Regional.

Art. 3º - Para realização do art. 1º, a comissão deverá reunir-se sistematicamente.

Art. 4º - Os Conselheiros participantes desta Comissão farão jus à percepção de auxílio representação para custeio de despesas pessoais, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência até a conclusão do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do ano de 2015.